

Rosembergue Pereira

De: oi
Enviado em: terça-feira, 29 de julho de 2014 14:49
Para: Tiago D Oliveira; Rosembergue Pereira; Guilherme C Pedrosa; Clovis S Leitao; Jorge L Oliveira; Marcus J Monteiro; Reinaldo Wacha
Assunto: ENC: Retificação do e-mail circular 273/2014

E_MAIL 322

Aos organismos acreditados;

Segue abaixo a retificação do item 3) do e-mail circular 273/2014 para inspeções em tanques-silo e equipamentos limpa-fossa

1) Os organismos de inspeção acreditados na área de Produtos Perigosos que possuam os escopos do RTQ-7i e RTQ-CAR interessados em realizar inspeções nos equipamentos rodoviários tipo Silo (tanque-silo) conforme Portaria Inmetro nº 299/14 **devem solicitar extensão do escopo no sistema orquestra para:** Inspeção em equipamentos tipo Silo - tanque-silo, Portarias Inmetro nº 91/09, 204/11, 473/11, 299/14. **O organismo deve enviar** os documentos solicitados na Nit-Diois-001rev.08 para extensão de escopo. **Não haverá** avaliação extraordinária e **não será** cobrado escopo adicional. **Haverá apenas** os custos envolvidos na análise da completeza e da documentação. Após a aprovação da extensão, a Cgcre providenciará a atualização do escopo do organismo na home-page.

2) Os organismos de inspeção acreditados na área de Produtos Perigosos que possuam apenas o escopo do RTQ-CAR interessados em realizar inspeções nos equipamentos rodoviários tipo Silo (tanque-silo) conforme Portaria Inmetro nº 299/14 **devem solicitar extensão** do escopo no sistema orquestra para: Inspeção em equipamentos tipo Silo - tanque-silo, Portarias Inmetro nº 91/09, 204/11, 473/11, 299/14. **O organismo deve enviar** os documentos solicitados na Nit-Diois-001rev.08 para extensão de escopo. **O escopo será concedido após** uma avaliação pela Cgcre, conforme procedimento de extensão de escopo da Cgcre.. Para essa extensão, **não será cobrado** escopo adicional. Após a aprovação da extensão, a Cgcre providenciará a atualização do escopo do organismo na home-page.

3) Os organismos de inspeção acreditados na área de Produtos Perigosos que possuam o escopo do RTQ-7i interessados em realizar inspeções nos equipamentos rodoviários do tipo tanque de carga rodoviário sob pressão / vácuo (Ex: limpa-fossa) **devem solicitar extensão** do escopo no sistema orquestra para: Inspeção de equipamentos do tipo tanque de carga rodoviário sob pressão / vácuo para o transporte de produtos dos grupos 27A1, 27A2, 27A3 ou 27A4 / Portaria Inmetro nº 299/14. **O organismo deve enviar os documentos** solicitados na Nit-Diois-001rev.08 para extensão de escopo. **Não haverá** avaliação extraordinária e **não será** cobrado escopo adicional. **Haverá apenas os** custos envolvidos na análise da completeza e da documentação. Após a aprovação da extensão, a Cgcre providenciará a atualização do escopo do organismo na home-page.

4) Os organismos de inspeção acreditados na área de Produtos Perigosos que possuam o escopo do RTQ-7i podem realizar as inspeções em tanque de carga rodoviário destinado ao transporte de “emulsão explosiva” para fabricação de “explosivos” conforme Art. 50 da Portaria Inmetro nº 299/14 e os regulamentos específicos do RTQ-7i. Para estes casos, **não é necessário nenhuma** solicitação de extensão de escopo e escopo e não haverá custo adicional para os organismos.

5) Estamos providenciando a revisão do anexo D1 da Nit-Diois-019 para adequação aos novos escopos.

6) Segue anexo o memorando 055/Dipac com orientações para a primeira inspeção equipamentos tanque-silo. **Para essas inspeções, os organismos de inspeção deverão manter arquivadas junto aos processos de inspeção a**

solicitação enviada à Dipac para a realização da inspeção e a autorização para a realização dessa inspeção, conforme termos do Memorando nº 055/Dipac de 1/7/14. Esses registros serão alvo das avaliações da Cgcre.

Guilherme Andrade C. Pedrosa
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
Chefe da Divisão de Acreditação de Organismos de Inspeção - DIOIS
(021) 2563-5566
gcpedrosa@inmetro.gov.br
www.inmetro.gov.br